



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Macaé, 18 de abril de 2023

Ofício Digital Nº: 272/2023

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: Indicação 560/2023 Vereadora Iza Vicente

Em resposta ao documento nº: 2655/2023

Sr. Luiz Fernando Borba Pessanha - Secretário

Honrada em cumprimentá-los, sirvo-me do presente para respondê-los a Indicação Legislativa nº 560/2023, de autoria da Vereadora Iza Vicente Carvalho Camargo, acerca da promoção de implantação de protocolos de atendimento a vítimas de violência nos estabelecimentos comerciais, similar ao protocolo "No Callem".

Inicialmente, é imprescindível ressaltar, que a Constituição Federal de 1988 foi inovadora ao potencializar os direitos fundamentais da pessoa, especialmente no intuito da realização da cidadania plena de todos os cidadãos, sem deixar de incluir, a cidadania feminina. Porém, a violação de todas as formas contra a dignidade da mulher constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

Considerando o artigo 3º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que prevê:

Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar comunitária.

Considerando as competências da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEMPOM), responsável por elaborar e executar as políticas públicas para as mulheres no município de Macaé, estabelecidas na Lei Complementar nº 309/2022, estipulando atribuições fundamentais, tais como:

- I – articular com diferentes órgãos das três esferas de governo e entidades da sociedade civil, com o objetivo de assegurar a implementação dos Planos de Políticas para as Mulheres;
- II – atender mulheres em situação de violência e discriminação por meio dos Centros Integrados/Especializados de Atendimento à Mulher;
- III – coordenar a formação e a articulação das Redes de Serviços de Atendimento às Mulheres;
- IV – desenvolver políticas públicas para a eliminação de toda e qualquer discriminação contra as mulheres;
- V – coordenar a gestão das políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades entre homens e mulheres;
- VI – acompanhar a implantação e a institucionalização das políticas públicas para as mulheres nos respectivos órgãos locais que as executam;
- VII – articular de forma integrada e transversal as políticas para as mulheres;
- IX – planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos

e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

- X – estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
- XI - formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;
- XV – assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;

Isto posto, cumpre destacar, inicialmente que, no tema que tange a protocolo de combate à violência contra a mulher, em fevereiro deste ano, o município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres em parceria com a Secretaria Municipal de Ordem Pública, deu início em bares, restaurantes e hotéis a campanha intitulada La Penha, que faz referência a Lei Maria da Penha e visa combater as violações aos direitos das mulheres através de prevenção e capacitação dos funcionários dos estabelecimentos de como ajudar mulheres em situação de perigo.

Ademais, o mapeamento desses locais supracitados e o protocolo de combate à violência foi discutido e elaborado junto aos representantes do Polo Gastronômico da Praia dos Cavaleiros, do Macaé Convention & Visitors Bureau, do Centro Especializado de Atendimento à Mulher Pérola Bichara Benjamin (CEAM) e da Patrulha Maria da Penha.

Neste sentido é mister salientar que o CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, realiza ações pedagógicas repressivas aos crimes de gênero, no intuito de fortalecer os mecanismos, em âmbito municipal, de prevenção, através dos quais mulheres, homens, crianças e comunidades tornem-se capazes de construir convivências saudáveis e seguras.

No que concerne ao protocolo “No Callem”, objeto da indicação da Vereadora, a qual define uma série de procedimentos e condutas a serem implementados para prevenção e socorro às mulheres violentadas é de extrema importância para que estabelecimentos lidem com casos de abuso contra as mulheres, com a prestação de acolhimento às vítimas, além do fornecimento de informações e imagens para a denúncia e comunicação à autoridades policiais, quando solicitado.

Apesar do município já dispor de ferramentas similares ao protocolo “No Callem”, agradecemos a indicação da referida Vereadora, que será encaminhada a equipe técnica do CEAM para análise e verificação de viabilidade para formulação de um protocolo mais estruturado, além de instrumentalização das capacitações contínuas das equipes dos estabelecimentos, em parceria com os órgãos de segurança competente.

Sem mais, aproveitamos os préstimos para expressar nossos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


SHEILA BUVÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres
(Documento assinado eletronicamente)